



POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO

**DUNAMIS TRADING GESTÃO DE
RECURSOS LTDA**

Junho 2024



1. Introdução

Esta política de gestão de risco ("Política") tem como objetivo apresentar as metodologias que a **Dunamis Trading Gestão de Recursos Ltda.** ("Gestora") utiliza para fazer a gestão de risco dos fundos de investimento sob sua gestão.

A Gestora possui métodos para gerenciamento dos riscos apontados nesta Política, sendo que a administração de risco tem como valor principal a transparência e a busca à adequação às políticas de investimentos e conformidade à legislação vigente.

Os riscos que os fundos de investimento estão sujeitos são controlados e avaliados pelo Diretor de Risco ("Diretor de Risco").

Embora o gerenciamento de riscos seja bastante apropriado, este não constitui garantia e, portanto, não elimina a possibilidade de perda para os veículos de investimento e para o investidor.

2. Governança do Gerenciamento de Riscos

O Diretor de Risco exerce suas funções com independência e de forma totalmente desvinculada da área de investimentos da Gestora e se reporta diretamente ao Comitê de Risco conforme descrito pelo Formulário de Referência CVM da Gestora.

As responsabilidades do Diretor de Risco, no que se refere ao gerenciamento de riscos, são:

- Garantir o cumprimento e a qualidade de execução das disposições desta Política;

- Realizar análises técnicas para monitorar a exposição das carteiras sob gestão da Gestora aos riscos descritos nesta Política;

- Monitorar diariamente o perfil de risco das carteiras sob gestão da Gestora;

- Comunicar ao gestor responsável pela área de investimentos e ao Comitê de Risco eventuais excessos dos limites, para que referido gestor possa tomar as providências necessárias para o reenquadramento;

- Buscar a adequação e mitigação dos riscos descritos nesta Política;

- Fazer a custódia dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas no âmbito da fiscalização do cumprimento desta Política, bem como daquelas tomadas no âmbito do Comitê de Risco.

Assegurar-se que os limites são revisados periodicamente advertindo sobre a necessidade de alterações pontuais caso as métricas que compõem a análise dos limites sofram mudanças substanciais.



Todas as questões inerentes ao gerenciamento de risco são apresentadas para apreciação do Comitê de Risco. O Comitê de Risco define a política geral de gerenciamento de riscos de mercado, de liquidez, de contraparte, de concentração, alavancagem, margem e de crédito, incluindo a metodologia de aferição, os níveis de risco aceitáveis e os procedimentos de monitoramento.

As reuniões ocorrem mensalmente ou de forma extraordinária, onde qualquer um dos membros do Comitê de Risco pode fazer requisito. Em caso de necessidade, as decisões são registradas em ata ou e-mail.

Não obstante, caso a matéria deliberada envolva a análise de suposto descumprimento de normas da Gestora ou de normas aplicáveis às suas respectivas atividades por qualquer dos integrantes do Comitê de Risco e Compliance, o respectivo envolvido estará impedido de votar sobre tais questões, sem prejuízo do amplo direito de defesa.

São atribuições do Comitê de Risco, no que se refere ao gerenciamento de riscos:

- a) Aprovação e revisão dos critérios, metodologias e métodos de mensuração dos riscos;
- b) Aprovação e revisão dos limites de risco e acompanhamento de eventuais excessos e das ações adotadas para enquadramento;
- c) Aprovação de novas contrapartes, e definição dos respectivos limites de exposição de risco;
- d) Revisão e atualização anual das disposições desta Política.

A gestão de risco dos fundos de investimento geridos pela Gestora está sob responsabilidade do Diretor de Risco e do Diretor de Investimentos e, em última instância, do Comitê de Risco da Gestora, encarregado de todas as funções relativas ao gerenciamento de riscos e de manter o gestor responsável sobre os limites previstos nesta Política, nos regulamentos dos fundos de investimento sob gestão da Gestora e nos demais contratos aplicáveis aos fundos de investimento, para que o gestor possa tomar as providências cabíveis para ajustar a exposição a risco das carteiras quando necessário.

3. Sistemas de Controle de Risco

A Gestora possui sistemas internos para apoio na gestão integrada de operações e controle de risco dos ativos sob gestão, utilizando-os para realizar análises quantitativas de risco de mercado, crédito, liquidez e contraparte.

Ainda, a Gestora faz uso de assessoria jurídica especializada contratada junto a terceiros quando necessário.



4. Risco de Crédito e Contraparte

O risco de crédito e contraparte pode ser definido como a incerteza em relação ao cumprimento das obrigações contratuais de contrapartes, que pode resultar em perda financeira, por conta de deterioração da qualidade de crédito, atrasos em pagamentos, redução nos ganhos esperados ou eventual inadimplência, problemas operacionais ou jurídicos e consequentes custos de recuperação.

O Comitê de Risco é responsável pela aprovação de novas contrapartes, pelo estabelecimento dos limites de exposição de cada contraparte, pelo acompanhamento das exposições e pela determinação dos procedimentos a serem tomados em caso o limite de crédito seja excedido.

A Gestora se compromete a cumprir com suas responsabilidades pela avaliação, análise e monitoramento dos investimentos realizados por seus fundos de investimento, que constituem seu ativo, e pela condução de processos de identificação de contraparte em consonância com as características e a natureza de cada operação realizada, a complexidade dos produtos e a dimensão da exposição a risco de crédito e de contraparte da instituição e seus fundos e carteiras administradas.

Ademais, quando da eventual aquisição de ativos que estejam expostos ao risco de crédito, para cada fundo e carteira administrada haverá

- a) o estabelecimento de uma exposição máxima para determinado nível de rating e de concentração por emissor e setor;
- b) medição, monitoração e controle da exposição ao risco de crédito e de contraparte, e
- c) a realização de simulações extremas, inclusive de quebra de premissas, cujos resultados devem ser considerados ao estabelecer ou rever as políticas e limites para adequação de capital. Eventuais alterações estão a cargo do Diretor de Risco.

Já o risco de contraparte está relacionado a operações bilaterais com contratos de derivativos ou spot e se refere à possibilidade de ocorrência de perdas na eventualidade de uma contraparte deixar de cumprir com suas obrigações devido a quaisquer fatores externos ou internos.

Para mitigar esse risco, a Gestora acompanha semanalmente os dados das contrapartes e verifica diariamente se o fundo está dentro os limites de crédito preestabelecidos, reduzindo o risco exposto.

5. Risco de Mercado

O Diretor de Risco é responsável por monitorar o risco de mercado dos fundos de investimento geridos pela Gestora através da execução de análises técnicas, da elaboração de relatórios de risco para monitorar a exposição das carteiras de valores mobiliários aos riscos descritos nesta Política, e do acompanhamento da marcação a mercado realizada diariamente pelo time Operacional da Gestora.



O risco de mercado engloba a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado dos ativos que integram as carteiras geridas pela Gestora. O risco de mercado deve levar em consideração, quando aplicável, os riscos associados a flutuações dos mercados, como a variação do preço dos ativos, oscilações da curva de juros e superfícies de volatilidade implícita.

Os parâmetros avaliados para gerenciamento do risco de mercado são Value at Risk (VaR), análise de cenários e testes de stress (Stress Test), conforme o tipo de veículo de investimento.

O VaR é uma medida de risco que estima a perda potencial esperada das carteiras resultante de mudanças nas condições de mercado, de acordo com um determinado nível de confiança e período de manutenção das posições.

A realização das análises de Stress Test permite levar em consideração a ocorrência de oscilações extremas que não são observadas em condições normais de mercado, como variações substanciais de níveis de preços, curvas de juros e superfícies de volatilidade implícita.

O controle e monitoramento do risco de mercado faz parte do processo de gestão e decisão de investimento, tendo em vista a análise qualitativa dos ativos realizada pela equipe de investimentos, sendo, portanto, uma obrigação compartilhada do Diretor de Investimentos e do Diretor de Risco.

O Diretor de Risco é responsável revisão dos relatórios de risco (incluindo a exposição das carteiras ao risco de liquidez), com a exposição a risco de mercado das posições aplicáveis para a equipe de investimentos, e por comunicar ao Diretor de Investimentos e ao Comitê de Risco eventuais excessos dos limites, para que o gestor possa tomar as providências necessárias para reenquadramento.

6. Gerenciamento de Risco de Liquidez

O risco de liquidez é determinado pelo nível de dificuldade para encontrar compradores para um ativo no prazo, volume e preço desejados.

A presente política de gerenciamento de risco de liquidez tem como objetivo garantir que a Gestora consiga honrar com suas obrigações firmadas em nome dos fundos de investimento sob sua gestão sem incorrer em perdas significativas ou afetar suas operações diárias, apresentando as políticas internas que possibilitam o gerenciamento da liquidez dos ativos componentes da carteira do fundo, bem como as medidas de contingência a serem adotadas no caso de situações de extremas.

São considerados princípios norteadores desta política de gerenciamento de liquidez:

- a) **Formalismo:** esta política de gerenciamento de liquidez representa um processo formal e metodologia definida para o controle e gerenciamento de risco de liquidez;
- b) **Abrangência:** esta política de gerenciamento de liquidez abrange todos os fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio aberto, para os quais os cotistas



podem solicitar o resgate de cotas a qualquer momento. Excetuam-se destas diretrizes os fundos exclusivos e/ou restritos;

- c) **Melhores Práticas:** o processo e a metodologia descritos na presente política de gerenciamento de liquidez estão comprometidos com as melhores práticas do mercado;
- d) **Comprometimento:** a Gestora possui o comprometimento em adotar políticas, práticas e controles internos necessários ao gerenciamento de risco de liquidez;
- e) **Equidade:** qualquer metodologia ou decisão da Gestora deve assegurar tratamento equitativo aos cotistas;
- f) **Objetividade:** as informações a serem utilizadas no processo de gerenciamento de risco de liquidez devem ser preferencialmente obtidas de fontes independentes; e
- g) **Frequência:** o gerenciamento de risco de liquidez deve ser realizado em período regular, no mínimo semanalmente;

O controle da liquidez dos ativos inseridos nas carteiras dos fundos de investimento sob gestão da Gestora é realizado com base na média do volume de negociação diária e comparado com o tamanho total dos ativos individuais, bem como com os eventuais resgates ou amortizações que estejam agendados ou sejam estimados pela área operacional, com base em projeções de mercado e perspectivas comerciais.

De acordo com suas características, os fundos de investimento devem operar com montante suficiente da posição diária em caixa ou ativos extremamente líquidos.

O tratamento dos ativos utilizados como margem, ajustes e garantias considera, no mínimo, os seguintes aspectos: liquidez dos ativos, participação de cada ativo na carteira dos fundos de investimento e expectativa da Gestora em relação à manutenção dos ativos em carteira.

O relatório de risco contém uma análise da liquidez de todos os ativos das carteiras aplicáveis, demonstrando, por classe de ativo, qual seria o custo de transação esperado para concretizar uma eventual liquidação.

A análise é realizada com base no volume médio dos 60 dias anteriores, e os valores são estimados levando em consideração diferentes percentuais de participação nos volumes de transação projetados, bem como situações de stress no mercado que possam reduzir a liquidez e/ou afetar preços.

O tempo de resgate descrito no regulamento dos fundos de investimento sob gestão da Gestora, no caso dos fundos constituídos como condomínio aberto, às operações de resgate agendadas e o histórico de resgates, e as carteiras são consideradas líquidas quando a projeção de liquidez dos ativos for superior à projeção de liquidez do passivo.



As carteiras têm sua cotização de acordo com o que consta em seus respectivos regulamentos e estão especificados de forma que os prazos de liquidação de resgates sejam compatíveis com a liquidez dos ativos que compõem a carteira.

Será estabelecido um limite máximo de resgate esperado para cada fundo de investimento sob gestão da Gestora. O percentual do patrimônio líquido de cada fundo que pode ser liquidado até a respectiva data de cotização, com base no número de dias necessários para a liquidação de cada posição, deve ser sempre superior a esse limite.

O risco de liquidez pode ser majorado em situações especiais de iliquidez, relacionadas a fatores sistêmicos ou eventos específicos de cada ativo. A Gestora, nestas situações, manterá uma maior participação do patrimônio líquido de cada fundo de investimento em ativos de maior liquidez e realizará, com a periodicidade necessária, o controle e o gerenciamento da liquidez de cada ativo.

O perfil do passivo de cada fundo de investimento é composto, mas não se limitando, por encargos como despesas de corretagem, custódia, auditoria, consultoria legal, impostos, taxa de administração, entre outros, além de pagamento de resgates e compras de ativos.

Para garantir que os parâmetros definidos sejam cumpridos, o Diretor de Risco é responsável pela produção e distribuição diária para a equipe de investimentos do relatório de risco das carteiras aplicáveis que apresentam uma estimativa do número de dias necessários para liquidar uma determinada posição e a projeção de fluxos de caixa das carteiras.

7. Risco de Concentração

Quando uma carteira de valores mobiliários apresenta concentração excessiva em poucos ativos, pode ocorrer um aumento dos riscos de mercado, de liquidez, de crédito e de contraparte. Para mitigar o risco de concentração, são definidos diversos limites de concentração nos regulamentos dos fundos de investimento, e o Comitê de Risco estabelece limites de concentração para os ativos dos referidos fundos e para as contrapartes.

As posições das carteiras serão monitoradas diariamente pelo Diretor de Risco, que realiza o controle de enquadramento para prevenir qualquer situação inadequada dentro dos limites previstos dos fundos de investimento sob gestão da Gestora. Caso isso ocorra, o gestor responsável é imediatamente orientado a reenquadrar a posição.

O Diretor de Risco realiza o monitoramento do risco de mercado dos fundos de investimento geridos pela Gestora através do controle de enquadramento previstos dos referidos fundos por meio de controles desenvolvidos internamente pela Gestora.

8. Risco Operacional

A Gestora define o risco operacional como a gestão dos processos internos, pessoas e sistemas de modo a mitigar a possibilidade de ocorrência de perdas decorrentes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos.



A gestão de risco operacional é de responsabilidade de todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança da Gestora envolvendo de uma cultura que valorize a qualidade dos controles internos e a ética, mas inclusive do Diretor de Risco e do Diretor de Compliance, responsáveis pelo monitoramento do risco operacional e pelo mapeamento das atividades e controles utilizados em todas as áreas da empresa, a fim de aperfeiçoá-los para minimizar possíveis riscos.

A gestão de risco operacional é composta por processos operacionais, desenvolvidos para as atividades operacionais e de controladoria e Plano de Contingência, que é revisto periodicamente.

Caso ocorram erros operacionais e falhas, estes devem ser detectados imediatamente para que as devidas providências sejam tomadas em tempo e uma avaliação quantitativa e qualitativa seja desenvolvida para detectar as falhas. Todas as falhas operacionais devem ser levadas para avaliação do Diretor de Risco e do Diretor de Compliance que, ao julgar relevante, poderá levar o ocorrido para discussão no Comitê de Risco e ao Comitê de Compliance. Dessa forma, o processo para resolução de falhas utilizado pela Gestora para gerenciamento do risco operacional, para todas as ocasiões mencionadas, é composto pelas seguintes etapas:

- a) identificação de falhas;
- b) avaliação quantitativa e qualitativa;
- c) resolução das falhas identificadas;
- d) apresentação ao Diretor de Risco e do Diretor de Compliance;
- e) apresentação ao Comitê de Risco e ao Comitê de Compliance, se for o caso.

Também são realizadas análises preventivas dos pilares mencionados de acordo com a periodicidade estabelecida nos manuais e políticas internas da Gestora, ou de acordo com a avaliação dos Colaboradores envolvidos nos processos.

A atividade de administração das carteiras desempenhada pela Gestora é regulada pela CVM, sendo que em decorrência da atuação de seus Colaboradores no desempenho de suas respectivas funções, a Gestora pode vir a sofrer questionamentos ou sanções no eventual caso de ser identificado qualquer descumprimento de normativos.

No entanto, de forma a mitigar tais riscos, além da própria atuação ativa do Diretor de Risco na fiscalização das atividades, a Gestora possui e fornece aos seus Colaboradores Código de Ética, Manual de Compliance, e outros manuais e políticas internas, os quais possuem os princípios, valores e regras internas da Gestora, inclusive sobre a preocupação na triagem e na contratação de seus Colaboradores, bem como tratam a respeito das regras aplicáveis às atividades por ela desempenhadas.

Além disso, a Gestora proporciona aos seus Colaboradores treinamentos periódicos quanto ao exposto acima e dissemina sempre uma cultura de respeito aos normativos e boa-fé no desempenho das atividades.



9. Risco Legal

Decorre do potencial questionamento jurídico da execução dos contratos, processos judiciais ou sentenças contrárias ou adversas àquelas esperadas pela Gestora e que possam causar perdas ou perturbações significativas que afetem negativamente os processos operacionais e/ou a organização da Instituição.

A Gestora conta com assessoria jurídica terceirizada e especializada para mitigar o risco legal na execução de suas operações e contratos.

10. Risco de Imagem

Decorre da publicidade negativa, verdadeira ou não, em relação à prática da condução dos negócios da Gestora, gerando declínio na base de clientes, litígio ou diminuição da receita.

A Gestora vislumbra nos meios de comunicação um canal relevante de informação para os diversos segmentos da sociedade e está aberta a atender suas solicitações, sempre que isso for possível e não existirem obstáculos legais ou estratégicos, que serão explicitados aos jornalistas quando ocorrerem.

Para mitigar o risco de imagem, a comunicação com os meios de comunicação será supervisionada pelo Diretor de Risco, que poderá delegar essa função sempre que considerar adequado.

11. Revisão da Política

Esta Política deve ser revista no mínimo anualmente, levando-se em consideração (i) mudanças regulatórias; e (ii) eventuais deficiências encontradas, dentre outras. Esta Política poderá ser também revista a qualquer momento, sempre que o Diretor de Risco e o Diretor de Compliance entender relevante ou o Comitê de Risco e ao Comitê de Compliance.

A revisão desta Política tem o intuito de permitir o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários e aprimorar controles e processos internos.

A Política é válida por tempo indeterminado ou até houver alguma alteração proposta por parte do Comitê de Risco.

Semestralmente, o Diretor de Risco deve realizar testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos aqui previstos ou definidos pelo Comitê de Risco.

Os resultados dos testes e revisões deverão ser objeto de discussão no Comitê de Risco e eventuais deficiências e sugestões deverão constar no relatório anual de riscos, apresentado até o último dia de janeiro de cada ano aos órgãos administrativos da Gestora.